



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1864/2016.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Auxílio e Convênios, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílio de Convênios, no valor de R\$51.355,47 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais com quarenta e sete centavos), na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.4.12.365.0041.1.159 - Manutenção Educação Infantil - FNDE/PAR.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$20.000,00.

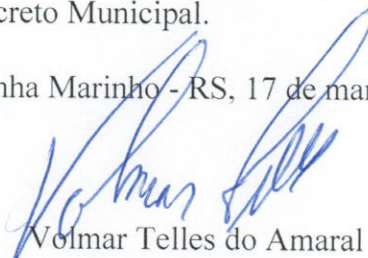
4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$23.355,47.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$8.000,00.

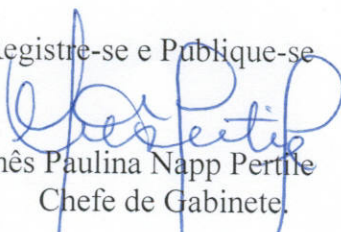
Art. 2º. O presente terá como fonte do recurso Crédito Especial convênio para aplicação de recursos financeiros FNDE/PAR - Plano de Ações Articuladas, no valor de R\$51.355,47.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 17 de março de 2016.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Pertile  
Chefe de Gabinete.